



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibotirama

1

Quinta-feira • 3 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3776

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibotirama publica:

- **Resolução CMASI Nº 005 de 02 de Setembro de 2020** – Aprovar o demonstrativo sintético anual de execução físico e financeiro referente ao exercício de 2019 no sistema de acompanhamento e cofinanciamento – SIACOF.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Resoluções



RESOLUÇÃO CMASI Nº 005 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibotirama, no uso de suas atribuições legais, Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 021/2017 de 12 de Junho de 2017 e de acordo com as deliberações da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social ocorrida no dia 28 de Agosto de 2020.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, por meio da execução dos serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54/2020 de 1º de abril de 2020, no Art. 1º que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 59, de 22 de abril de 2020, que aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); E

CONSIDERANDO a que a Lei Estadual nº 16.968 de 18 de agosto de 2016, institui o sistema de transferência direta, regular e automática de recursos financeiros próprios do estado e que as transferências serão efetuadas após homologação do plano de ação pelo órgão gestor, finalizado e aprovado pelo CMAS, no sistema do SIACOF;



CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173/2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) cujo objetivo é mitigar as dificuldades financeiras e financiar ações de enfrentamento a COVID-19 no âmbito nacional.

CONSIDERANDO que a referida Lei destina percentual para duas políticas representadas pelo SUS e SUAS e sugere-se ter como eixos norteadores do uso desses recursos os Planos de Contingência da Saúde e da Assistência Social, bem como o Plano de Ação da Assistência social, instrumento de planejamento anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico e Financeiro referente ao Exercício de 2019 no Sistema de Acompanhamento e Cofinanciamento – SIACOF.

Art. 2º. Aprovar o Plano de Trabalho correspondente ao recurso da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020. O gestor executivo repassará ao FMAS o montante de R\$ 311.998,37 em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 77.999,59, conforme cronograma de despesa.

Natureza da Despesa	Elemento de Despesa	Valor Global (R\$)	Meta Física	Unidade de Medida
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	311.998,37	3.852	Famílias

Art. 3º. Aprovar o Termo de Aceite referente ao Incremento Temporário e Emergencial no Cofinanciamento Estadual de Benefício Eventual-Funeral, face à Pandemia/2020 no valor total de R\$ 2.160,00: em duas parcelas, sendo a 1ª de R\$720,00 e a 2ª de R\$1.440,00

Art. 4º - Informar que este conselho realizará e o acompanhamento, além da fiscalização da implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados pelos entes federados.



Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, 02 de Setembro de 2020.

GISLEANE DOURADO MAIA SANTOS
PRESIDENTE DO CMASI